



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Pedro Álvares Cabral, 34 – Centro.
E-mail: assistenciasocial@acailandia.ma.gov.br



EDITAL Nº 002/2021 – SEMAS

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2021, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

A Secretaria Municipal de Assistência Social torna pública a presente retificação do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, conforme a seguir especificado:

No item 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, **inclua-se**:

1.6 Em razão das peculiaridades do atendimento da Casa Abrigo, a jornada de trabalho das funções de Cuidador Social, será exercida em regime de plantões de 12 horas cada.

No item 3. ETAPAS, CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO, **onde lê-se**:

3.5 A listagem geral de classificação dos candidatos será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Açailândia (www.acailandia.ma.gov.br), no Diário Oficial (<http://www.acailandia.ma.gov.br/diariooficial>).

A experiência profissional deverá ser comprovada da seguinte forma:

- Na Administração Pública: certidão/atestado do respectivo órgão, em papel timbrado indicando o tempo de efetivo exercício, com a assinatura e o carimbo, que identifique o responsável pela Gerencia Recursos Humanos, ou contracheque, sendo aceito o 1º (primeiro) e o último de cada ano trabalhado. NÃO serão aceitas declarações expedidas por chefe de setor ou coordenador.
- Na Iniciativa Privada: Carteira de Trabalho e Previdência Social, (cópia da página que contém a identificação do trabalhador e da página da assinatura do contrato), ou cópia integral do contrato de trabalho, ou contracheque, sendo aceito o 1º (primeiro) e o último de cada ano trabalhado. O não atendimento a este quesito implicará na atribuição de pontuação “zero” no documento apresentado.
- Autônomos: a comprovação deverá ser feita com apresentação do NIT (número de inscrição do trabalhador) afim de que seja computado o tempo de experiência. O não atendimento a este quesito implicará a atribuição de pontuação “zero” no documento apresentado.

Leia-se:

3.5 A listagem geral de classificação dos candidatos será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Açailândia (www.acailandia.ma.gov.br), no Diário Oficial (<http://www.acailandia.ma.gov.br/diariooficial>).

3.6 A experiência profissional deverá ser comprovada da seguinte forma:

- Na Administração Pública: certidão/atestado do respectivo órgão, em papel timbrado indicando o tempo de efetivo exercício, com a assinatura e o carimbo, que identifique o responsável pela Gerencia Recursos Humanos, ou contracheque, sendo aceito o 1º (primeiro) e o último de cada ano trabalhado. NÃO serão aceitas declarações expedidas por chefe de setor ou coordenador.
- Na Iniciativa Privada: Carteira de Trabalho e Previdência Social, (cópia da página que contém a identificação do trabalhador e da página da assinatura do contrato), ou cópia integral do contrato de trabalho, ou contracheque, sendo aceito o 1º (primeiro) e o último de cada ano trabalhado. O não atendimento a este quesito implicará na atribuição de pontuação “zero” no documento apresentado.
- Autônomos: a comprovação deverá ser feita com apresentação do NIT (número de inscrição do trabalhador) afim de que seja computado o tempo de experiência. O não atendimento a este quesito implicará a atribuição de pontuação “zero” no documento apresentado.

No subitem 3.9 **onde lê-se**: Os cursos de qualificação profissional, bem como demais títulos a serem avaliados deverão ter suas especificações observando o disposto no Anexo II deste Edital.

Leia-se: Os cursos de qualificação profissional, a data de validade dos mesmos, bem como demais títulos a serem avaliados deverão ter suas especificações observando o disposto no Anexo II deste Edital.

No subitem 9.1, **onde lê-se**: 9.1 [...]

A pedido do contratado;



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.acailandia.ma.gov.br/validador>, informando o código verificador: DOC-23354020375202115



Por conveniência administrativa, a juízo da autoridade que procedeu a contratação;

Quando o contratado incorrer em falta disciplinar;

Quando evidenciada a insuficiência de desempenho profissional.

Quando, apesar da comprovação dos requisitos básicos e da formação exigida neste instrumento, o contratado não apresentar habilidade compatível com a função ou reúna limitações que comprovadamente comprometam o exercício das tarefas inerentes ao cargo.

Leia-se

9.1 [...]

a) A pedido do contratado;

b) Por conveniência administrativa, a juízo da autoridade que procedeu a contratação;

c) Quando o contratado incorrer em falta disciplinar;

d) Quando evidenciada a insuficiência de desempenho profissional.

e) Quando, apesar da comprovação dos requisitos básicos e da formação exigida neste instrumento, o contratado não apresentar habilidade compatível com a função ou reúna limitações que comprovadamente comprometam o exercício das tarefas inerentes ao cargo.

No Anexo II, especificamente onde consta no quadro **Consolidado de Vagas Imediatas**:

Na função Cadastrador/Visitador de Programas Sociais – Núcleos Zona Urbana, **Onde Lê-se**:

Cadastrador/Visitador de Programas Sociais – Núcleos Zona Urbana	21	2	23
--	----	---	----

Leia-se:

Cadastrador/Visitador de Programas Sociais – Núcleos Zona Urbana	20	2	22
--	----	---	----

Nas funções Cuidador Social (sexo masculino) e Cuidador Social (sexo feminino), **onde lê-se**:

Cuidador Social (sexo feminino) – Casa Abrigo	8	-	8
Cuidador Social (sexo masculino) – Casa Abrigo	4	-	4

Leia – se:

Cuidador Social (sexo feminino) – Casa Abrigo Plantonista	8	-	8
Cuidador Social (sexo masculino) – Casa Abrigo Plantonista	4	-	4

Na função Digitador de Programas Sociais – Núcleos Zona Urbana, **Onde Lê-se**:

Digitador de Programas Sociais – Núcleos Zona Urbana	21	2	23
--	----	---	----

Leia-se:

Digitador de Programas Sociais – Núcleos Zona Urbana	20	2	22
--	----	---	----

No Quadro **DETALHAMENTO DAS VAGAS, DAS VAGAS COM CADASTRO DE RESERVA, VENCIMENTOS E JORNADA DE TRABALHO**





Na Zona Urbana, onde lê-se:

ZONA URBANA

NÍVEL MÉDIO

FUNÇÃO	VAGAS	REMUN. MENSAL	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	VAGAS RES. P/ PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
Cadastrador/Visitador de Programas Sociais	23	R\$ 1.350,00	40 h	02
Digitador de Programas Sociais	23	R\$ 1.350,00	40 h	02

Leia-se:

NÍVEL MÉDIO

FUNÇÃO	VAGAS	REMUN. MENSAL	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	VAGAS RES. P/ PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
Cadastrador/Visitador de Programas Sociais	22	R\$ 1.350,00	40 h	02
Digitador de Programas Sociais	22	R\$ 1.350,00	40 h	02

No Anexo III - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Onde lê-se:

NÍVEL FUNDAMENTAL

TITULOS	PONTOS	QUANTIDADE MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós-graduação	20	1	20
Graduação	15	1	15
Ensino Médio	10	1	10
Experiência Profissional específica para o cargo. (em anos)	3	5	15
Cursos na área Social com no mínimo 40h.	5	5	25
Cursos na área Social com, no mínimo 10 e, no máximo 39h.	3	5	15
TOTAL DE PONTOS		100	

NÍVEL MÉDIO

TITULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
Mestrado desde que relacionado Assistência Social	15	1	15
Pós-graduação	10	1	10
Graduação	5	1	5
Experiência Profissional específica para o cargo. (em anos)	10	4	40
Cursos na área Social com no mínimo 40h.	5	6	30
Cursos na área Social com, no mínimo 10 e, no máximo 39h.	3	5	15
TOTAL DE PONTOS		100	





NÍVEL SUPERIOR

TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
Doutorado	15	1	15
Mestrado	10	1	10
Pós-graduação	5	1	5
Experiência Profissional específica para o cargo. (em anos)	10	4	40
Cursos na área Social com no mínimo 40h.	5	6	30
Cursos na área Social com, no mínimo 10 e, no máximo 39h.	3	5	15
TOTAL DE PONTOS		100	

Leia-se:

NÍVEL FUNDAMENTAL

TÍTULOS	PONTOS	QUANT. MÁXIMA	PONT. MÁXIMA
Habilitação em curso de Pós-Graduação Latu Sensu, desde que relacionado com a Assistência Social.	20	1	20
Graduação na área de atuação concluída em instituição reconhecida pelo MEC, desde que relacionado Assistência Social.	15	1	15
Ensino Médio concluído em instituição reconhecida pelo MEC, ou equivalente.	10	1	10
Experiência Profissional específica para o cargo. (em anos)	3	5	15
Cursos na área Social com no mínimo 40h. (concluídos há no máximo 05 anos a contar da publicação deste Edital)	5	5	25
Cursos na área Social com, no mínimo 10 e, no máximo 39h. (concluídos há no máximo 05 anos a contar da publicação deste Edital)	3	5	15
TOTAL DE PONTOS		100	

NÍVEL MÉDIO

TÍTULOS	PONTOS	QUANT. MÁXIMA	PONT. MÁXIMA
Habilitação em curso de Mestrado, desde que relacionado com a Assistência Social.	15	1	20
Habilitação em curso de Pós-Graduação Latu Sensu, desde que relacionado com a Assistência Social.	10	1	15
Graduação na área de atuação concluída em instituição reconhecida pelo MEC, desde que relacionado Assistência Social.	5	1	10
Experiência Profissional específica para o cargo. (em anos)	10	4	15
Cursos na área Social com no mínimo 40h. (concluídos há no máximo 05 anos a contar da publicação deste Edital)	5	6	25
Cursos na área Social com, no mínimo 10 e, no máximo 39h. (concluídos há no máximo 05 anos a contar da publicação deste Edital)	3	5	15
TOTAL DE PONTOS		100	

NÍVEL SUPERIOR

TÍTULOS	PONTOS	QUANT. MÁXIMA	PONT. MÁXIMA
Habilitação em cursos de Doutorado, desde que relacionado Assistência Social.	15	1	20





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Pedro Álvares Cabral, 34 – Centro.
E-mail: assistenciasocial@acailandia.ma.gov.br



Habilitação em curso de Mestrado, desde que relacionado com a Assistência Social.	10	1	15
Habilitação em curso de Pós-Graduação Latu Sensu, desde que relacionado com a Assistência Social.	5	1	10
Experiência Profissional específica para o cargo. (em anos)	10	4	15
Cursos na área Social com no mínimo 40h. (concluídos há no máximo 05 anos a contar da publicação deste Edital)	5	6	25
Cursos na área Social com, no mínimo 10 e, no máximo 39h. (concluídos há no máximo 05 anos a contar da publicação deste Edital)	3	5	15
TOTAL DE PONTOS		100	

No Anexo IV, **REQUISITO BÁSICOS E ATRIBUIÇÕES**, em todas as funções de nível médio e fundamental, **onde lê-se** “[...] expedido por instituição autorizada pelo MEC”. **Leia-se:** “[...] expedido por instituição autorizada pelo MEC, ou órgão equivalente”.

Açaílandia – MA, 23 de março de 2021.

Assinado Eletronicamente*

PATRICIA ANDREA GIROTTI RODRIGUES
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 002/2021 – GAB

Assinado Eletronicamente*

NELDIR RIBEIRO SILVA
Presidente da Comissão
Matrícula nº 3102-1



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.acailandia.ma.gov.br/validador>, informando o código verificador: DOC-23354020375202115



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Andrea Giroto Rodrigues, Secretária de Assistência Social**, em 23/03/2021 15:37:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Neldir Ribeiro Silva, Presidente da Comissão de Seletivo**, em 23/03/2021 15:39:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
07.000.268/0001-72

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.acailandia.ma.gov.br/validador>, informando o código verificador: DOC-23354020375202115



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.acailandia.ma.gov.br/validador>, informando o código verificador: DOC-23354020375202115